

Lei nº 6-1

O Prefeito Municipal de Domingos Martins Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal Decretou e ele sancionou a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos cruzêiros), destinado a cobertura de despesas com aquisição de Aparelho Telefônico para Unidade Sanitária de Domingos Martins.

Artº 2º - Os recursos para cobertura do presente Crédito, operará à conta do Superávit Financeiro verificado no Balanço Geral de 1974 de acordo com o Par. 2º) artº 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Artº 3º - O presente Crédito classificar-se-á ocasionalmente na seguinte rubrica —

4.3.4.0.71 - Dádiva - Transferência de Capital - Auxílio para Equipamentos e Instalações.

Artº 4º - Fica a Unidade Sanitária sujeita a prestação de contas do referido recurso obedecendo todas as normas exigidas pela municipalidade.

Artº 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se
Domingos Martins, 16 de maio de 1975

[Assinatura]
= Prefeito Municipal =